

## Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti/UFPE/CNPq)

### EDITAL 2017-2018

A Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco (Propesq/UFPE), por meio da sua Coordenação Geral de Iniciação Científica e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ([http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352)) e com as decisões do Comitê de Iniciação Científica da UFPE, abre inscrições aos interessados em participar do Programa Pibiti, nas categorias bolsista ou voluntário, para o período de 1º de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

#### 1. Vigência do edital:

De 25 de abril de 2017 a 09 de novembro de 2018

#### 2. Prazo de inscrição:

De 02 a 15 de maio de 2017

#### 3. Objetivos do Programa

- 3.1. Contribuir para a formação e inserção de estudantes nas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 3.2. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- 3.3. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

#### 4. Requisitos para inscrição

##### 4.1. Orientador

- 4.1.1 Ser pesquisador com título de doutor (ou perfil equivalente) que tenha expressiva produção tecnológica recente;
- 4.1.2 Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia;
- 4.1.3 Possuir experiência na formação de recursos humanos;
- 4.1.4 Ser vinculado à UFPE em uma das seguintes condições:
  - a) Docente contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
  - b) Docente contratado em regime de 20 ou 40 horas desde que credenciado a um programa de pós-graduação *stricto sensu* da UFPE;
  - c) Professor aposentado desde que credenciado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE;
- 4.1.5 Estar em atividade presencial na UFPE no período de vigência da bolsa solicitada;
- 4.1.6 Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 4.1.7 Ter o currículo cadastrado e **atualizado em abril de 2017** na Plataforma Lattes do CNPq.

## 4.2 Aluno candidato à iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação:

- 4.2.1 Ser selecionado e indicado por um único orientador;
- 4.2.2 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação;
- 4.2.3 Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- 4.2.4 Ter o currículo cadastrado e **atualizado em abril de 2017** na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.2.5 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 4.2.6 Não possuir, no período do desenvolvimento do projeto de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, vínculo empregatício.

## 4.3. Projeto

- 4.3.1 Todas as propostas devem conter um projeto de pesquisa, elaborado pelo proponente para o aluno, que reflita aspectos de originalidade e relevância, aderência do projeto ao edital e viabilidade técnica e financeira, com observação das exigências éticas e legais e inclusão de todos os elementos necessários para a sua análise;
  - 4.3.1.1 No julgamento de aderência do projeto ao edital, entende-se por inovação tecnológica a introdução de novidades e substanciais melhorias tecnológicas no ambiente produtivo ou social, que resulte em novos produtos ou processos. A inovação do produto se refere à introdução de novos, ou significativamente melhorados, produtos ou serviços no mercado, o que inclui alterações em especificações técnicas, componentes, materiais, *software* incorporado, interface com o utilizador ou outras características funcionais. A inovação do processo se refere à implementação de novos, ou significativamente melhorados, processos de produção ou logística de bens e serviços, incluindo alterações de técnicas, equipamentos e *softwares*.
  - 4.3.1.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, seja voltado para pesquisas com seres humanos, seja relativo à experimentação animal, conforme o caso; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação a genoma ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.
- 4.3.2 O projeto, incluindo anexos, deve possuir, no máximo, 6 (seis) páginas e a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, tamanho da página configurada para A4, margens esquerda e superior 3,0; direita e inferior 2,0. **O arquivo deve estar em formato PDF;**
- 4.3.3 Na primeira folha deve constar obrigatoriamente:
  - a. Identificação do orientador (nome, departamento, centro) e do aluno (nome, curso, centro);
  - b. Título do Projeto de Iniciação;

- c. Título e vigência do projeto de pesquisa do proponente ao qual o Projeto de Iniciação está vinculado;
- d. Fontes de recursos do projeto de pesquisa do proponente (agência de fomento ou empresa com desenvolvimento tecnológico) a serem utilizadas na execução do projeto de iniciação, caso se aplique;
- e. Justificativa/aderência do Projeto de Iniciação ao edital (desenvolvimento tecnológico e inovação)

4.3.4 Nas demais folhas, distribuir os itens:

- a. Introdução (fundamentação teórica; caracterização do problema, justificativa, e objetivos);
- b. Metodologia;
- c. Resultados esperados (caracterizar a inovação tecnológica do projeto);
- d. Viabilidade de execução na UFPE;
- e. Cronograma de atividades do aluno (dimensionado para **12 meses, de 08/2017 a 07/2018**);
- f. Bibliografia (obras/publicações mais relevantes);
- g. Anexos (se necessários, por exemplo, comprovante de registro ou aprovação no Comitê de Ética).

4.3.5 Número máximo de inscrições por orientador

Categoria	Máximo de inscrição
Docente da UFPE contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	2 (duas)
Docente da UFPE contratado em regime 20 ou 40 horas, credenciado a um programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE e Bolsista de Produtividade (em curso) do CNPq	2 (duas)
Docente da UFPE contratado em regime 20 e 40 horas e credenciado a um programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	1 (uma)
Docente da UFPE aposentado e credenciado a um programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	1 (uma)

## 5. Encaminhamento de Proposta

- 5.1. As propostas deverão ser encaminhadas observando-se duas etapas:
  - 5.1.1. Inscrição via Formulário Eletrônico Pibiti pelo endereço <http://bit.ly/Pibiti2017>;
  - 5.1.2. Entrega da documentação impressa e um CD contendo o projeto, exclusivamente, em formato PDF.
  - 5.1.3. A ficha de inscrição deve ser preenchida, **exclusivamente**, no endereço indicado, no período de 02 a 15 de maio de 2017, de acordo com o cronograma do item 11;
- 5.2. Cada aluno corresponde a uma inscrição;
- 5.3. No caso de o orientador inscrever duas propostas, ambas devem estar na mesma macroárea;
- 5.4. A seguinte **documentação impressa** deve ser entregue no prazo estabelecido no item 11:
  - 5.4.1. Ficha de inscrição, gerada após o cadastramento no Formulário Eletrônico, obrigatoriamente assinada pelo orientador e aluno;

- 5.4.2. Projeto Pibiti, preferencialmente impresso em frente e verso, obrigatoriamente assinado pelo orientador e aluno;
- 5.4.3. Tabela de Pontuação do Lattes (disponível na [página de internet da Propesq](#)) com a pontuação do Lattes **preenchida e assinada** pelo pesquisador solicitante;
- 5.4.4. Currículo Lattes do orientador, atualizado em abril de 2017, com **apenas os dados dos últimos 5 (cinco) anos**, desde 2012;
  - 5.4.4.1. O orientador deverá **escrever à mão, ao lado esquerdo, a classificação de cada artigo contabilizado, conforme “Periódicos Qualis, Classificação de Periódicos 2015”** indicada por sua área referente a cada um dos periódicos, conforme registrado no Tabela de Pontuação do Lattes;
- 5.4.5. Currículo Lattes do aluno, atualizado em abril de 2017;
- 5.4.6. Histórico escolar atualizado do aluno,
  - 5.4.6.1. Alunos matriculados no 1º período deverão entregar o comprovante de matrícula;
- 5.5. A documentação impressa, conforme item 5.4, deve ser **entregue à Propesq** (Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – CDU – Prédio da Reitoria – 2º andar – Propesq – Setor de Bolsas de Iniciação Científica - Sala 331), até o dia **16 de maio de 2017**. No caso exclusivo de solicitantes do Centro Acadêmico de Vitória (CAV) ou do Centro Acadêmico do Agreste (CAA), os documentos poderão ser entregues **via malote**, desde que sejam postados dentro do prazo acima citado. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do telefone (81) 2126 7052 ou e-mail [pibic@ufpe.br](mailto:pibic@ufpe.br);
- 5.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 11;
- 5.7. **Não é permitida inclusão e/ou substituição de qualquer documento nas etapas de avaliação e seleção de candidaturas ou após a divulgação do resultado de seleção;**
- 5.8. É vetada a substituição do estudante candidato ao programa na etapa de avaliação e seleção de candidaturas.

## 6. Análise das propostas

- 6.1. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:
  - 6.1.1. Análise preliminar pela área técnica da Propesq, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
  - 6.1.2. Análise e julgamento por um comitê assessor da área de conhecimento do projeto, composto pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE;
  - 6.1.3. Encaminhamento para dois relatores *ad hoc* da área de conhecimento do projeto;
  - 6.1.4. Consolidação das avaliações, determinação do argumento de classificação das áreas e do *ranking* final das propostas pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE;
  - 6.1.5. Análise e julgamento pelo Comitê Externo do Programa Pibiti/CNPq, estabelecido de acordo com as normas do órgão de fomento;

- 6.2. A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo, conforme RN 017/2006 do CNPq;
- 6.3. A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes):
- 6.3.1. **Currículo do docente**, conforme itens apresentados formulário de Síntese do *Lattes*, com nota de [0-7], considerando o argumento de classificação da área selecionada para o projeto;
- 6.3.1.1. Produção científica, tecnológica e artística, bem como esforço de formação de recursos humanos, nos últimos 5 (cinco) anos, desde 2012;
- 6.3.1.2. Na produção científica, as revistas deverão ser classificadas de acordo com o critério da **área escolhida pelo orientador**, e deverá ser considerada conforme “**Periódicos Qualis, Classificação de Periódicos 2015**”, de acordo com o informado na página de internet da Capes;
- 6.3.1.3. Na participação em cursos de pós-graduação como permanente, o docente deverá considerar apenas **Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFPE**.
- 6.3.2. **Projeto de Pesquisa** apresentado pelo orientador para o aluno, com nota [0-2], a partir da média das avaliações *ad hoc*. Os critérios considerados para avaliação são:
- Caracterização da proposta como projeto de iniciação científica;
  - Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto;
  - Fundamentação teórica e metodologia;
  - Exequibilidade do proposto quanto ao cronograma e condições institucionais;
  - Relevância para o progresso do conhecimento ou desenvolvimento científico do País.
- 6.3.3. **Histórico Escolar** do aluno, com nota [0-1], a partir dos seguintes critérios:
- 6.3.3.1. A média de notas de cada aluno será comparada com de seu curso de graduação;
- 6.3.3.2. Alunos de primeiro período terão pontuação igual a zero, uma vez que ainda não possuem média geral;
- 6.3.3.3. Alunos de outras instituições deverão apresentar histórico com média global, a qual será comparada ao curso equivalente na UFPE;
- 6.3.3.4. O aluno com número de reprovações, recuperadas ou não, maior que seis e menor ou igual a nove ( $>6$  e  $\leq 9$ ), terá pontuação igual a zero, observando o estabelecido no item 6.5.5.
- 6.4. **Motivos de desqualificação quanto aos requisitos de inscrição:**
- 6.4.1. Ausência de quaisquer documentos do item 5 deste edital;
- 6.4.2. Alunos com projetos Pibiti iguais. Neste caso, os dois projetos serão desclassificados.

**6.5. Motivos de desqualificação quanto ao atendimento às regras do programa:**

- 6.5.1. Formulário de Síntese do *Lattes* com diferença superior a **15%** da pontuação corrigida pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE;
- 6.5.2. Docente não realizou a avaliação de projetos e relatórios no presente edital sem justificativa aprovada pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE ou pela Coordenação do Programa;
  - 6.5.2.1. Por motivo excepcional, na impossibilidade de efetuar quaisquer das avaliações, o docente deverá solicitar dispensa, mediante preenchimento de formulário próprio, atendendo aos prazos previstos no item 11.1;
- 6.5.3. Docente ausente da UFPE no período de vigência da bolsa solicitada por um período contínuo maior que 2 (dois) meses;
- 6.5.4. Aluno possui vínculo empregatício, conforme RN-17/2006 do CNPq;
- 6.5.5. Alunos com número de reprovações, recuperadas ou não, maior ou igual a dez ( $\geq 10$ );
- 6.5.6. Aluno com dispensas no histórico escolar sem documentação comprobatória;
- 6.5.7. Alunos do Pibiti/UFPE que, injustificadamente, não apresentaram trabalho na oitava edição do Congresso de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE (8º Coniti), realizado em 2016.

**6.6. Motivos de desqualificação quanto à inadequação do projeto:**

- 6.6.1. Projeto que não possui clara aderência à inovação tecnológica;
- 6.6.2. Projeto de pesquisa inadequado no que se refere a sua viabilidade técnica e financeira. Compete ao orientador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;
- 6.6.3. Projeto sem clara definição das atividades que o aluno realizará;
- 6.6.4. Projeto sem cronograma e/ou não dimensionado para um ano (de agosto de 2017 a julho de 2018);
- 6.6.5. Outro motivo a ser esclarecido pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE.

**7. Classificação das propostas e Concessão de Bolsas**

- 7.1. Serão classificadas todas as propostas com nota final maior ou igual a cinco ( $\geq 5,0$ );
- 7.2. As propostas classificadas dos orientadores bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq (em curso) terão prioridade na concessão de bolsa;
- 7.3. Será concedida a primeira bolsa às demais propostas classificadas, seguindo ordem decrescente de nota final, até o limite de bolsas disponíveis por área do conhecimento;
- 7.4. Em cada área, as bolsas remanescentes poderão ser remanejadas e redistribuídas como segunda bolsa para os orientadores;
- 7.5. Havendo um número de bolsas superior ao total de propostas classificadas na área, a pontuação final mínima, estabelecida no item 7.1, será reduzida em 0,1 até a distribuição de todas as quotas;

- 7.6. Às propostas classificadas, mas sem cota de bolsa disponível, será concedido ao aluno vínculo no Pibiti na categoria “voluntário”;
- 7.7. Nas propostas de docentes recém-doutores que não obtiveram cota de bolsa de acordo com o item 7.5 deste Edital mas cujas pontuações do projeto e do estudante alcançarem nota máxima, será concedido ao aluno o vínculo no Pibiti na categoria “voluntário”.

## 8. Resultado e Reconsiderações do Processo Seletivo

- 8.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será feito, exclusivamente, via página da internet da Propesq, no endereço <http://www.ufpe.br/propesq>.
- 8.2. Pedido de reconsideração do resultado da seleção poderá ser feito até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final, via processo institucional;
- 8.2.1. A solicitação deve ser realizada mediante preenchimento, pelo orientador, de formulário próprio disponível na página da Propesq;
- 8.2.2. O pedido só será deferido em caso de vício de forma.

## 9. Gestão e Acompanhamento da Pesquisa

- 9.1. Os docentes que tiveram **as propostas aprovadas deverão confirmar a indicação dos bolsistas e voluntários até o dia 24 de julho de 2017**, mediante a apresentação de termo de compromisso, disponível na página da Propesq, devidamente preenchido e assinado pelo docente e estudante indicado;
- 9.1.1. No ato da entrega do termo de compromisso para a implementação da bolsa dos estudantes selecionados, será exigida conta corrente individual no **Banco do Brasil (exclusivamente)** para depósito do pagamento, não sendo permitida indicação de conta poupança ou de terceiros;
- 9.1.2. A não entrega do termo de compromisso dentro do prazo estabelecido configura a desistência do aluno no programa, resultando na desqualificação da pesquisa e na redistribuição da cota de bolsa, quando aplicável;
- 9.2. É possível solicitar **mudança na ordem de preferência**, passando o aluno aprovado como voluntário para a categoria de bolsista e vice-versa, mediante preenchimento de formulário padrão disponível na página de internet da Propesq;
- 9.3. Após a divulgação do resultado, o orientador pode realizar a **troca do aluno** de uma proposta classificada no programa. A solicitação deve ser realizada antes da entrega do termo de compromisso do aluno aprovado no processo seletivo, em formulário padrão disponível na página da Propesq;
- 9.4. Em casos de motivos excepcionais que impossibilitem o andamento da proposição original, o orientador deverá solicitar **alteração de projeto** mediante preenchimento de formulário padrão disponível na página da Propesq;
- 9.5. Quaisquer modificações relacionadas ao projeto deverão ser solicitadas mediante formação de processo junto ao Setor de Protocolo da Reitoria/Divisão de Comunicação (Dicom), inclusive as mencionadas nos itens 9.2, 9.3 e 9.4;

- 9.6. Substituição ou cancelamento do vínculo do estudante após a entrega do termo de compromisso e iniciada a vigência da bolsa deve ser realizada:
- 9.6.1. Até o último dia útil de cada mês. Dessa forma, o aluno substituto passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição, dando continuidade ao projeto do aluno substituído,
- 9.6.1.1. Não será permitida a substituição de alunos em prazo **inferior a 60 (sessenta) dias** da conclusão da pesquisa, sendo possível realizar apenas solicitação de cancelamento;
- 9.6.2. Por meio da entrega de toda a documentação indicada no formulário padrão disponibilizado na página da Propesq, incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do aluno;
- 9.7. O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando ocorrer substituição de aluno no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação Científica.

## 10. Compromissos para participação no Programa de Iniciação Científica

### 10.1. Orientador

- 10.1.1. Orientar o bolsista ou aluno voluntário nas distintas fases do trabalho científico;
- 10.1.2. Preparar e acompanhar o aluno na elaboração dos relatórios técnico-científicos (parcial e final), bem como o resumo expandido, sendo corresponsável pelos mesmos,
- 10.1.2.1. O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando ocorrer substituição de aluno no mesmo projeto, ouvido o orientador e à critério do Comitê de Iniciação Científica,
- 10.1.2.2. No artigo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Conic, o aluno deverá assinar como primeiro autor;
- 10.1.2.3. Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno.
- 10.1.3. Acompanhar o aluno na apresentação de seu trabalho final no Coniti, que será realizado na data estabelecida no item 11.3;
- 10.1.4. Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às convocações para participar dos processos de avaliação do programa, **de modo presencial** ou on-line, segundo a indicação da Propesq, conforme o cronograma dos itens 11.1 e 11.3;
- 10.1.5. Comunicar **imediatamente** à Propesq o **desligamento** do aluno bolsista ou voluntário que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa, conforme procedimentos estabelecidos no item 9.6.

### 10.2. Alunos das Categorias Bolsista e Voluntário

- 10.2.1. Executar o projeto aprovado, sob a orientação do docente;
- 10.2.2. Não possuir, na vigência da pesquisa:
- a) Vínculo empregatício;



- b) Vínculo com qualquer outro programa do CNPq ou da Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia de Pernambuco (Facepe), inclusive com os Programas de Iniciação Científica e/ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibic ou Pibiti);
- c) Vínculo com qualquer programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), inclusive com o Programa de Iniciação à Docência (Pibid);
- d) Acumular a Bolsa Pibiti/UFPE com as Bolsas de Monitoria ou Extensão na UFPE.

- 10.2.3. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados, na forma de relatório parcial, e resultados conclusivos no relatório final e resumo expandido, cujos dados serão apresentados no Coniti;
- 10.2.4. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou Propesq/UFPE, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados;
- 10.2.5. Devolver ao CNPq ou à UFPE, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos dentro dos prazos estabelecidos no item 11;
- 10.2.6. Comunicar **imediatamente** ao orientador seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo, de modo que os procedimentos estabelecidos no item 9.6 possam ser seguidos.

## 11. Cronograma

### 11.1. Processo seletivo

Período de inscrição on-line	02 a 15 de maio de 2017
Entrega da documentação complementar à Propesq/UFPE	Até 16 de maio de 2017
Seleção e indicação de avaliadores pelo comitê interno	Até 02 de junho de 2017
Convocação dos avaliadores	Até 02 de junho de 2017
Avaliação por avaliadores <i>ad hoc</i> (que será realizada <b>presencialmente</b> na Reitoria da UFPE)	02 a 09 de junho de 2017
Data limite para solicitar dispensa de indicação como avaliador	Até 31 de maio de 2017
Resposta às solicitações de dispensa de avaliação	Até 01 de junho de 2017
Avaliação e classificação pelo comitê interno	De 19 a 22 de junho de 2017
Avaliação e classificação pelo comitê externo	26 a 29 de junho de 2017
Divulgação do resultado na página da internet da Propesq	A partir de 17 de julho de 2017
Período para pedidos de reconsideração, alteração de indicação de aluno e prioridade na concessão de bolsa	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado
Respostas aos pedidos de reconsideração	Até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado
Assinatura do termo de compromisso	Até 24 de julho de 2017

## 11.2. Entrega de Relatórios parciais e finais

Entrega de relatórios parciais	Até 07 de fevereiro de 2018
Entrega de relatórios finais	Até 10 de agosto de 2018

## 11.3. Processo de avaliação de relatórios parciais e finais e Congresso de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Coniti)

Avaliação de relatórios parciais	Fevereiro e março de 2018
Avaliação de relatórios finais	Agosto e setembro de 2018
Coniti	07 a 09 de novembro de 2018

## 12. Disposições Finais

- 12.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao Pibiti e ao Coniti serão realizadas através da página oficial da Propesq na internet e/ou pela Assessoria de Comunicação da UFPE (Ascom);
- 12.1.1. O Setor de Bolsas de Iniciação Científica **não enviará comunicações individuais** referentes a datas, prazos e obrigações do programa por e-mail;
- 12.1.2. Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital.
- 12.2. O não atendimento a qualquer item previsto neste edital implicará na desqualificação da proposta, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;
- 12.3. A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta;
- 12.4. Será fornecida a declaração de participação no programa aos estudantes e orientadores que cumprirem os compromissos, **incluindo a entrega e aprovação dos devidos relatórios**, previstos neste edital e no termo de compromisso de aluno bolsista ou voluntário Pibiti/CNPq/UFPE;
- 12.5. Ao realizar a submissão de propostas, o aluno e orientador declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste edital.

## 13. Cláusula de Reserva

- 13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 13.2. O Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 24 de abril de 2017

Coordenação Geral de Iniciação Científica  
Diretoria de Pesquisa  
Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação  
Universidade Federal de Pernambuco